



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
(Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 74)

**1. DA INEXIGIBILIDADE:**

Nº do processo SGP-e: SAS 179/2025

Forma de contratação: [ ] Nota de Empenho [X] Termo de Contrato

**2 DO OBJETO:** Contratação de serviço especializado de acolhimento institucional, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, destinado ao atendimento idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexo se/ou pessoa com deficiência de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme determinado na decisão judicial autos nº 5000260-04.2020.8.24.0242, nº 5000920-30.2022.8.24.0144, nº 0000634-12.2014.8.24.0050, nº 0900018-70.2018.8.24.0050, nº 0306450-82.2015.8.24.0011

**2. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
260001	15791	1.500.100.00	33.90.91.43

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A presente inexigibilidade implicará no valor estimado de R\$ 1.073.691,12 (cento e oitenta mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses:

DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR GLOBAL/ANO
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -Acolhimento para idosos e/ou Pessoa com Deficiência. Descrição complementar: Serviço de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico Serviço de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico -Internação Domiciliar	24	R\$ 44.737,13	R\$ 1.073.691,12
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.073.691,12</b>

**4.1.** O valor global de presente contratação compreende os serviços de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico, Processo de contratação de serviço por INEXIGIBILIDADE com as disposições definidas em Contrato.

**4.1.1.** Custo Mensal Bruto (R\$ 44.737,13): Representa o valor total mensal do acolhimento.



**4.1.2.** Valor Total Bruto (R\$ 1.073.691,12): Calculado como o custo mensal bruto (R\$ 44.737,13) multiplicado pelo período total de 24 meses.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente autorização de inexigibilidade está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74:

*Art. 74 – Da inexigibilidade da licitação:*

*(...)*

***É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

#### **5. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Autorizo o setor de Central de Medidas Judiciais – CEMEJ a realização do processo de Inexigibilidade conforme acima especificado.

Florianópolis, *data da assinatura digital*.

Adeliana Dal Pont  
Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família  
*(assinado digitalmente)*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **OU23DB30**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADELIANA DAL PONT** (CPF: 445.XXX.039-XX) em 09/04/2025 às 16:05:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMTc5XzE3OV8yMDI1X09VMjNEQjMw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000179/2025** e o código **OU23DB30** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.